



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**GRUPO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**CENTRO DE ORIENTAÇÃO E NORMAS - CON**

**DOE – Seção I – sábado, 10 de junho de 2017, página 98.**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**Comunicado**

Edital de Seleção de Boas Práticas em Gestão de Pessoas/SES

O Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde torna público o presente Edital, por meio do qual convida as diretorias dos subsetoriais de recursos humanos a remeterem projetos/relatos de experiências bem sucedidas de boas práticas realizadas em gestão de recursos humanos objetivando conhecer trabalhos realizados pelos subsetoriais de recursos humanos da CRH da SES com foco nas inovações administrativas introduzidas no modo de fazer os diversos processos de trabalho da área de gestão de pessoas visando o aperfeiçoamento do sistema na SES, tendo como “boas práticas de RH” as melhores ações/projetos que visem a eficiência e eficácia na gestão segundo critérios definidos no item 2.3.

**1. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS/ RELATOS**

- 1.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de 12/06 a 31-07-2017 através do preenchimento do formulário “Boas práticas de RH”, modelo anexo, que consta no seguinte endereço eletrônico <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos>
- 1.2 O formulário contém campos destinados ao relato das boas práticas, bem como outras informações importantes para a organização do desenho do Encontro.
- 1.3 O servidor receberá e-mail da organização do Encontro informando que sua inscrição foi aceita.
- 1.4 Poderão inscrever práticas resultantes de parcerias com outros atores envolvidos na implementação, porém o servidor que relatar/apresentar a prática, precisa ser um dos realizadores da mesma.
- 1.5 Será necessário definir no momento da inscrição o servidor interlocutor junto a Comissão Organizadora do Encontro.
- 1.6 As práticas submetidas por meios distintos dos previstos no presente edital ou que não observem o escopo e a forma aqui previstos serão automaticamente desclassificadas.

**2. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS/RELATOS**

- 2.1 As práticas serão analisadas por Comissão constituída por Portaria do Coordenador de Recursos Humanos e, composta por representantes da Administração Superior e Sede e das Coordenadorias.
- 2.2 Os membros da Comissão terão um prazo de 30 dias para avaliar, selecionar e apresentar os 4 melhores projetos.
- 2.3 Serão selecionados até 4 práticas, de acordo com os critérios descritos abaixo. A soma da pontuação que classificará cada prática será a média ponderada dos pontos recebidos, utilizando uma escala de 1 a 10 pontos/critério vezes o peso de cada critério:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PESO</b>
1. Potencial de replicação	3
2. Demonstração de mudança positiva na gestão decorrente da aplicação da prática	2
3. Incremento na eficiência na execução de uma ação	2
4. Prática sistematizada	1
5. Qualidade Textual e fluxo lógico	1
6. Utilização eficiente dos recursos disponíveis	1



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**GRUPO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**CENTRO DE ORIENTAÇÃO E NORMAS - CON**

**3. RESULTADO DA SELEÇÃO**

3.1 As 4 melhores práticas selecionadas serão apresentadas no 3º Encontro Anual de Gestão de Pessoas a ser realizado em 19-09-2017.

3.2 A lista dos trabalhos selecionados, referente a “Boas Práticas em Gestão de Pessoas/SES” no site da Coordenadoria de Recursos Humanos e os inscritos receberão comunicação via email contendo orientações de como deverá ser feita a apresentação/relato no 3º Encontro anual de Gestão de Pessoas.

3.3 As práticas selecionadas poderão ter suas experiências divulgadas em edição especial das cartilhas temáticas, no site da Coordenadoria de Recursos Humanos.

3.4 A aprovação do projeto, por parte da Comissão julgadora, não implicará pagamento ou qualquer outra forma de remuneração ao autor do projeto.

3.5. Serão premiados os 4 projetos finalistas em “Boas Práticas em Gestão de Pessoas na SES” e os Gestores/unidades que mais investiram na formação a distância – EAD, da sua força de trabalho.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O edital não prevê a cobrança de taxas de nenhuma espécie.

4.2 A participação neste processo seletivo implica a completa ciência e aceitação dos termos e condições estabelecidos neste edital, sobre os quais o candidato não poderá interpor recurso ou alegar desconhecimento.

4.3 Os autores das práticas selecionadas cedem, desde já, a utilização do texto, o uso do nome do autor e imagens relativas à produção de divulgação dos mesmos para fins de promoção institucional.